

15/02/20

O Presidente de Núcleo e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento das disposições do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.411/13, 11.442/13 e 12.163/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 de Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013.

**Considerando** a responsabilidade pelo estabelecimento circulação e parada de veículos prevista no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

**Considerando** os arts. 2º e 18 da Lei Municipal n.º 2.363/2005;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal n.º 13.277/2013, e a importância de se prestigiar o trabalho desenvolvido pelo transporte público individual (TPI) no município de Nazaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a Bandeira II da Tabela Tarifária para os veículos de aluguel (TAXI) utilizados no transporte público individual dos passageiros, no período de 00:00 H até às 22:00 H em 26 FEV 2020.

Parágrafo Único: Esta autorização não tem caráter coercitivo, ou seja, não obriga a utilização de taxa, apenas permite no período carterializado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 079/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEEL, e do nomeado CAMPIUS AVANÇADO com o intuito de realizar o evento Famílias Unidas Pela Saúde - 2ª Edição a ser realizado no dia 21/02/2019, no valor de R\$ 17.400,00 (dezanove mil e quatrocentos reais), que obedecer ao processo administrativo nº 2300001902019. Fundamento legal tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal n.º 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e artigo 25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 33903684 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 078/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEEL, e do nomeado LUIS LAUDIO BARRIGOS FERREZ -MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) com o intuito de realizar o evento Projeto ESPORTIVO Bolão do Sol, a ser realizado no dia 07/01/2019, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que obedecer ao processo administrativo nº 2300001902019. Fundamento legal tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal n.º 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e artigo 25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 33903684 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 088/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEEL, e do nomeado MOVIMENTO MOVER PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, com o intuito de realizar o evento Festival Rock, a ser realizado no dia 27/10/2019, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que obedecer ao processo administrativo nº 2300001912019. Fundamento legal tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal n.º 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e artigo 25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 33903684 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 076/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEEL, e do nomeado NATASHA GOMES VON HELD - MEI (pessoa jurídica - MEI), com o intuito de realizar o evento 1ª Copa Cidadania TDA de Futsal Infantil, a ser realizado no dia 23/12/2019, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que obedecer ao processo administrativo nº 23000022992019. Fundamento legal tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal n.º 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e artigo 25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 33903684 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 066/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEEL, e do nomeado JOM ENTRETERIMENTO EIRELI, com o intuito de realizar o evento Escalada de Velocidade, a ser realizado nos dias 11 e 12/01/2019, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que obedecer ao processo administrativo nº 2300001872019. Fundamento legal tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal n.º 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56, art. 116 e artigo 25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 33903684 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 077/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEEL, e do nomeado LUIZ HETEROSIANE DE DESPONTOS, com o intuito de realizar o evento Copa das Campeãs do Futebol - 2019, a ser realizado em 16 dias de semana a partir de 14/12/2019, no valor de R\$ 17.500,00 (dezanove mil e quinhentos reais), que obedecer ao processo administrativo nº 2300001902019. Fundamento legal tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal n.º 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56, art. 116 e artigo 25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 33903684 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**



TERMO Nº 068/2019

**TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO MOVIMENTO MOVER PRODUTORA DE EVENTOS LTDA., na forma abaixo:**

Aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **MOVIMENTO MOVER PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.097.585/0001-94, com sede na Rua Aimorés nº 99 – São Francisco, Niterói, R.J. – CEP: 24360-360, neste ato representado por **Claudia Cristina Vidal Antunes de Souza**, portadora da Carteira de Identidade nº 07.578.962-805, expedida pelo IRPRJ-DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 858.432.457-72, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000171/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, ao **MOVIMENTO MOVER PRODUTORA DE EVENTOS LTDA** **MOVIMENTO MOVER PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, com o intuito de realizar o evento **REMDA ROSA**, a ser realizado na Praia de Icaraí– Niterói/RJ, no dia 27/10/2019 das 06h00 às 12h00.

**SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO** – O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 03 (três) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

**TERCEIRA: DO VALOR**: O valor total do Evento é orçado em de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)** e o valor a ser patrocinado é de **RS 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**

**QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:



Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)  
**Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)**  
Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 002978.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Nota de Empenho nº 002978, de 05/12/2019, no valor de **RS 16.500,00 ( dezesseis mil e quinhentos reais )** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

**QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

**MOVIMENTO MOVER PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**

CNPJ/MF sob o nº 35.097.585/0001-94

Banco: SANTANDER

Agência: 4331

Contracorrente: 130040250

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMITENTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

**PARÁGRAFO QUARTO:** O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

Descumprimento das obrigações assumidas pelo **MOVIMENTO MOVER PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**

- a) **MOVIMENTO MOVER PRODUTORA DE EVENTOS LTDA** para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

**SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR:** Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;



- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará a cargo do **MOVIMENTO MOVER PRODUTORA DE EVENTOS LTDA** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e o **MOVIMENTO MOVER PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**

**SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MOVIMENTO MOVER PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**— Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **MOVIMENTO MOVER PRODUTORA DE EVENTOS LTDA** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **MOVIMENTO MOVER PRODUTORA DE EVENTOS LTDA** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, instruída e acompanhada



dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

**SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO** – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao **MOVIMENTO MOVER PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, para o evento **REMADA ROSA**, na Praia de Icaraí, dia 27/10/2019 das 6h00 às 12h00.
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** para ciência da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

**OITAVA: DA PUBLICAÇÃO** – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

**NONA:** Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.



**DÉCIMA:** Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo o **MOVIMENTO MOVER PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 05 de dezembro de 2019

**LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI**

**CLAUDIA CRISTINA VIDAL ANTUNES DE SOUZA**  
**MOVIMENTO MOVER PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)